



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01329 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR – EDITAL Nº 001/2019.	2
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE – EDITAL Nº 002/2019.....	16
TERMO DE DISPENSA Nº 031/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019.....	17
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019.	18
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.....	19



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01329 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR – EDITAL Nº 001/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO



ADOLESCENTE - CMDCA

CNPJ: 01.961.667/0001-13

Santa Tereza do Oeste - PR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA TEREZA DO OESTE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 2099/2018, de 17 de julho de 2018, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **Resolução nº 006/2019**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Tereza do Oeste.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em data unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal 2099/2018, de 17 de julho de 2018, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Tereza do Oeste e fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Cascavel.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **06 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01329 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO



ADOLESCENTE - CMDCA

CNPJ: 01.961.667/0001-13

Santa Tereza do Oeste - PR

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01(um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Tereza do Oeste deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e 05(cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos do Diário Oficial ou em meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, as quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos que possam concorrer no processo eleitoral;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01329 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



CNPJ: 01.961.667/0001-13

Santa Tereza do Oeste - PR

II – as regras do Processo de Escolha em data unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em data unificada;

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outros Processos em data unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 48, Lei Municipal nº 2099/2018 de 17 de julho de 2018, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir a mais de dois anos no município de Santa Tereza do Oeste;
- d) Ser eleitor no município e estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Possuir conhecimento básico em informática e digitação;
- h) Comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio;
- i) Apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais do cartório distribuidor da Comarca;
- j) Comprovação de experiência, de no mínimo 2 (dois) anos, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01329 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



CNPJ: 01.961.667/0001-13

Santa Tereza do Oeste - PR

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 38 da Lei Municipal nº 2099/2018, de 17 de julho de 2018, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de 2 (dois) salários mínimos vigentes no país, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.068/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

6.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do CONANDA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01329 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



CNPJ: 01.961.667/0001-13

Santa Tereza do Oeste - PR

6.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com a autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

6.4. Aqueles que não preencherem as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal local de criação do Conselho Tutelar.

6.5. Conselheiros Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo e que tenham exercido a função por período superior a 01(um) mandato e ½(meio), ou seja por período superior a 06(seis) anos.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

7.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

7.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b)** Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01329 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



CNPJ: 01.961.667/0001-13

Santa Tereza do Oeste - PR

- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- l) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação efetiva para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

7.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

8.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

8.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das etapas do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
- b) Segunda Etapa: Publicação em diário oficial com relação de candidatos preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Quarta Etapa: Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Quinta Etapa: Dia e locais de votação;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01329 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



CNPJ: 01.961.667/0001-13

Santa Tereza do Oeste - PR

- f) Sexta Etapa: Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Sétima Etapa: Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Oitava Etapa: Posse e Diplomação dos eleitos.

9. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Tereza do Oeste, à Avenida Brasília, nº 1025, nesta cidade, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, entre os dias 29 de abril de 2019 e 28 de junho de 2019;

9.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 3.1 deste edital;

9.4. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

9.5. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

9.6. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

10.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 15 (quinze) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

10.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 10 (dias) dias, após a publicação referida no item anterior.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01329 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



CNPJ: 01.961.667/0001-13

Santa Tereza do Oeste - PR

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05(cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

10.4. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.5. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.6. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

10.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.8. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01329 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



CNPJ: 01.961.667/0001-13

Santa Tereza do Oeste - PR

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01329 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



CNPJ: 01.961.667/0001-13

Santa Tereza do Oeste - PR

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. O candidato que, diretamente ou por meio de interposta pessoal, desatender as proibições estabelecidas nos artigos anteriores será notificado a comparecer, no prazo de 03 (três) dias, perante a Comissão Especial Eleitoral, onde receberá formalmente uma advertência pelo ato praticado.

11.12.1 Cometendo nova infração, após formalmente advertido, terá o candidato o registro da candidatura cassado, ficando impossibilitado de participar do pleito.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Tereza do Oeste realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;

12.3. Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita;

12.4. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.5. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01329 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO



ADOLESCENTE - CMDCA

CNPJ: 01.961.667/0001-13

Santa Tereza do Oeste - PR

12.6. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.7. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.8. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.9. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.10. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.11. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

12.12. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.13. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01329 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



CNPJ: 01.961.667/0001-13

Santa Tereza do Oeste - PR

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3 É também proibido ao candidato:

- a) Transportar ou promover transporte de eleitores no dia da eleição;
- b) Aliciar eleitores mediante o oferecimento de vantagens, tais como cestas básicas, dinheiro, ou quaisquer outras;
- c) Praticar qualquer outro ato qualificado como crime na legislação eleitoral, federal.

13.4. A não observância desta vedação pelo candidato implicará no cancelamento do registro de sua candidatura.

13.5. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, bem como



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01329 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



CNPJ: 01.961.667/0001-13

Santa Tereza do Oeste - PR

afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 2099/2018, de 17 de julho de 2018;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal Local

Santa Tereza do Oeste, 24 de abril de 2019.

**Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
CMDCA**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01329 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



CNPJ: 01.961.667/0001-13

Santa Tereza do Oeste - PR

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

- 1 - Publicação do Edital: 29/04/2019;
- 2 - Inscrições na sede do CMDCA das 08hs do dia 30/04/2019 às 17:00 do dia 10/06/2019;
- 3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: 12/06/2019;
- 4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 18/06/2015;
- 5 - Prazo para recurso de 19/06/2019 a 26/06/2019;
- 6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 27/06/2019 a 28/06/2019;
- 7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 02/07/2019;
- 8 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 04/07/2019;
- 9 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 09/07/2019;
- 10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 23/07/2019;
- 11 - Dia da votação: 06/10/2019;
- 12 - Divulgação do resultado da votação: 07/10/2019;
- 13 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 07/10/2019 à 11/10/2019;
- 14 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 14/10/2019;
- 15 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 21/10/2019;
- 16 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 25/10/2019 a 31/10/2019;
- 17 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 05/11/2019;
- 18 - Proclamação do resultado final da eleição: 06/11/2019;
- 19 - Posse e diplomação dos eleitos: 06/01/2020.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01329 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE – EDITAL Nº 002/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
CNPJ: 01.961.667/0001-13
Santa Tereza do Oeste - PR



CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

EDITAL Nº 002/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA TEREZA DO OESTE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 2099/2018, de 17 de julho de 2018.

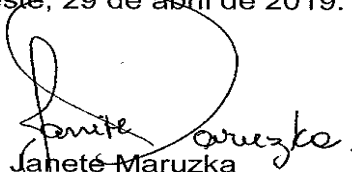
Considerando o art. 69, inciso III e 70, inciso I da Lei 2099/2018, de 17 de julho de 2018, que prevê sobre a convocação do Conselheiro Tutelar suplente quanto as férias e as licenças a que fazem jus os conselheiros tutelares;

CONVOCO:

Art. 1º - Nos termos do Art. 62, inciso I, **CONVOCA** o 2ª Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, a Senhora **ZELIA COELHO NEVES**, RG nº 4.854.874-1 SSP PR., para no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Tereza do Oeste- CMDCA, dentre às 08: às 12 horas e 13 às 17 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. Brasília 1025 centro, **manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto**.

O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se
Santa Tereza do Oeste, 29 de abril de 2019.


Janete Maruzka
Presidente do CMDCA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01329 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE DISPENSA Nº 031/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019.

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalar. Conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.688.660/0001-02, no valor total de R\$ 15.597,40 (Quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

Santa Tereza do Oeste, 26 de Abril de 2019.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01329 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA OBJETO:
Aquisição de Materiais Médicos Hospitalar.

Valor: R\$ 15.597,40 (Quinze mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

Santa Tereza do Oeste, em 26 de Abril de 2019.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01329 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

O Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, **Licença Prévia**, para implantação de Conjunto Habitacional de Interesse Social, no Lote nº 01 – Quadra 09, Loteamento Residencial Santa Fé, neste município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)